CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 125, de 2019
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para ao exercício de 2019.
Relatoria: Vereador Vagner Delabio
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 125, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para ao exercício de 2019, apresentado na Sessão Ordinária do dia 5 de agosto, de 2019, recebeu despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, à qual compete, em conformidade com o inciso V do artigo 70 do Regimento Interno, examinar e emitir Parecer sobre as proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos.

Na mensagem nº 70, de 31 de julho de 2019, o proponente, visando a autorização para abertura de créditos adicionais suplementar e especial no valor de R$ 9.781.731,81 (nove milhões setecentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, traz as seguintes justificativas:

A abertura do crédito adicional ESPECIAL em questão faz-se necessária pelas seguintes razões:

I — Criação de natureza de despesa de locação de mão-de-obra na Secretaria da Educação, para realização de novo processo de limpeza dos Centros Municipais de Educação Infantil por postos de trabalho;

II — Criação de natureza de despesa na Secretaria da Saúde, para contratação de serviços de acolhimento voluntário em comunidades terapêuticas para pacientes com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em regime residencial transitório.

Por outro lado, a abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR justifica-se pela inclusão de recursos e adequação do orçamento de diversas secretarias, entre elas a secretaria da saúde, educação, esportes e lazer, Assistência Social e proteção à família, visando pagamentos e despesas com pessoal, manutenção e reforma

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de estruturas, aquisição de licenças de softwares, contratação de empresas para preparo de alimento nos restaurantes populares, despesas referentes à produção ambulatorial, e demais gastos pertinentes a cada secretaria.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 125, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação do Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

VAGNER DELABIO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 125, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	13/08/19		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	13/08/19		
RENATO REIMANN Secretário	13/08/19		
CORAZZA NETO Membro	13/08/2019		

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D1B346F95ED137FAF3FCD63393E84E73 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 027161
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 125/2019
AUTORIA: Poder Executivo